



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-Feira

07 de setembro de 2012

Ano I

Edição Nº 080

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 62/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ANDREIA ALVARES JACOME

Objeto: O presente termo aditivo do contrato para a **contratação de um profissional médico ultrassonografista, para atuar no Pronto Atendimento Médico do Município**, ficará aditivado de 05 de setembro de 2012 até 05 de setembro de 2013, sendo que será aditivado conforme solicitação e justificativa do Depto de Saúde, através do memorando de solicitação nº. 27/2012, que acompanha o presente termo aditivo, o acréscimo de 10 (dez) horas mensais e conseqüentemente o valor mensal do contrato será aditivado em R\$ 1.212,50 (um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor mensal a partir desta data a ser de R\$ 6.062,50 (seis mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao **Pregão nº. 28/2011**.

Mauá da Serra, 05 de setembro de 2012.

**HERMES WICTHOFF
PREFEITO**

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 48/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2012

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a locação de arquibancada com 100m de comprimento contendo oito degraus de altura, à empresa SIBIE É MALTA LTDA - EPP com o objetivo de oferecer uma maior comodidade aos telespectadores que irão assistir ao desfile cívico de sete de setembro, com fundamento no parecer do setor jurídico deste Município e ainda com base no artigo 24, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Mauá da Serra, 05 de setembro de 2012

**Hermes Wicthoff
Prefeito**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-Feira

07 de setembro de 2012

Ano I

Edição N° 080

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Serraria São Lucas Ltda. torna publico que recebeu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, licença prévia (LP) n° 28128 p ara atividade no parque industrial Yukiwitsu Uemura em Mauá da Serra PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Serraria São Lucas Ltda. CNPJ 09.191.014/0001-04 torna publico que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, licença de instalação, para implantação da serraria São Lucas Ltda. no parque industrial Yukimitsu Uemura em Mauá da Serra.

LEI N° 290/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para a legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito; Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para viger na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

a) - PREFEITO	13.000,00
b) - VICE-PREFEITO	4.300,00
c) - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	2.500,00

Parágrafo Único:- Para os Subsídios de que trata o "Caput" deste artigo foi observado o que dispõem os Arts 37. XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsidio de que trata esta Lei, somente poderão ter recomposição ou atualização, por Lei especifica observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos municipal.

§ 1º - A recomposição ou atualização dos subsídios serão incorporadas



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-Feira

07 de setembro de 2012

Ano I

Edição N° 080

com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor.

§ 2º - Fica vedada qualquer recomposição ou atualização no exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - O Vice-prefeito, investido no cargo de Diretor, Assessor, Coordenador ou equivalente, optará pelo maior vencimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e doze. (05/09/2012)

**HERMES WICTHOFF
PREFEITO**